



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

**QUINTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 06/2016, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES,
PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL, E O
INSTITUTO BRASILEIRO DE POLÍTICAS
PÚBLICAS – IBRAPP.**

A **União**, por intermédio do **MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL**, com sede no Bloco “R” da Esplanada dos Ministérios, Brasília - DF, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 37.115.342/0001-67, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Subsecretário de Assuntos Administrativos, substituto eventual, o Senhor **ALEXANDRE LIMA GUILHERME**, portador da Carteira de Identidade n.º 1403707, expedida pela SSP/DF e CPF/MF n.º 794.436.131-15, no uso das atribuições conferidas pela Portaria/Casa Civil da Presidência da República n.º 392, publicada no D.O.U. de 03/05/2018, da subdelegação de competência que lhe confere a Portaria GM n.º 494, de 29/08/2018, publicada no D.O.U. n.º 168, de 30/08/2018 e da Portaria de designação de substituto eventual n.º 1.746, de 12/06/2018, publicada no D.O.U., de 14/06/2018, e, por outro lado o **INSTITUTO BRASILEIRO DE POLÍTICAS PÚBLICAS - IBRAPP**, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.611.589/0001-39, situada na Avenida Antares, n.º 157, Quadra 19, Recanto dos Vinhais, São Luís/MA, CEP: 65.070-070, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **PAULO ROBERTO DOS SANTOS COELHO FILHO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 038.566.044-80 e Registro Geral 2634847 SSP/PB, resolvem celebrar o presente termo aditivo de **prorrogação**, tendo em vista o que consta no Processo n.º **00045.000370/2016-04** e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 5, de 26 de maio de 2017, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do Contrato n.º 06/2016, por mais 03 (três) meses**, a partir de **14/12/2018 até 14/03/2019**, conforme faculta a sua **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa total com a execução dos serviços objeto do presente termo aditivo está estimada em **RS 4.552.868,34** (quatro milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e sessenta e oito reais e trinta e quatro centavos) para 03 (três) meses, sendo o montante de **RS 859.986,24** (oitocentos e cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos), para cobrir despesas com a prorrogação no período de

14/12/2018 a 31/12/2018, de acordo com a Lei Orçamentária Anual n.º 13.587, de 02/01/2018, tendo sido emitida a Nota de Empenho n.º 2018NE800028, Programa de trabalho: 26.122.2126.2000.0001, fonte: 0100, natureza da despesa: 339037, no valor de R\$ 410.935,10 (quatrocentos e dez mil, novecentos e trinta e cinco reais e dez centavos) e a Nota de Empenho 2018NE800192, Programa de Trabalho: 26.122.2126.218S.0001, fonte: 0100, natureza da despesa: 339037, no valor de R\$ 17.053.299,19 (dezessete milhões, cinquenta e três mil, duzentos e noventa e nove reais e dezenove centavos), podendo ser emitido empenho de reforço, independente de novo termo aditivo, e o restante no valor de **R\$ 3.692.882,10** (três milhões, seiscentos e noventa e dois mil, oitocentos e oitenta e dois reais e dez centavos) para cobrir despesas no período de **01/01/2019 a 14/03/2019**.

Parágrafo Primeiro – As despesas a serem realizadas nos exercícios futuros terão seus créditos indicados em apostilamentos, conforme estabelece o item 10, anexo IX, da IN n.º 05/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo entrará em vigor na data de **14/12/2018**.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato n.º 06/2016 não modificadas, no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo, ressalvando-se o direito da contratada de ter seu pedido de repactuação analisado.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

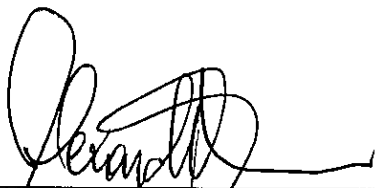
O presente ajuste poderá ser rescindido antes do término do prazo de sua vigência na hipótese de conclusão de novo processo licitatório relativo ao objeto ora contratado, nos termos do inciso II, do art. 79, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

E, por estarem de acordo, os representantes legais assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Brasília/DF, 14 de dezembro de 2018.



ALEXANDRE LIMA GUILHERME
Subsecretário de Assuntos Administrativos
Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil
Substituto Eventual
CONTRATANTE



**PAULO ROBERTO DOS SANTOS
COELHO FILHO**
Representante legal do IBRAPP

CONTRATADA